



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.643/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.643/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“Declara de utilidade pública municipal a entidade
– Associação de Agricultura Familiar Sítio
Malaquias de Baixo e dá outras providências.”.**

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É declarada de utilidade pública municipal à Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.018.245/0001-96, com sede no Sítio Malaquias de Baixo, s/nº, Distrito de Conceição do Muqui, Mimoso do Sul/ES, fundada em 15 de outubro de 2020, sem fins lucrativos, com objetivos de prestar serviços que contribuam para o fomento e para o desenvolvimento da agricultura familiar neste Município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de junho de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.018.245/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR SITIO MALAQUIAS DE BAIXO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT MALAQUIAS DE BAIXO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO DIST CONCEICAO DO MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLINHOSCONTADOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 6608-6725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 08:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.018.245/0001-96

NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI

Qualificação:
16-Presidente

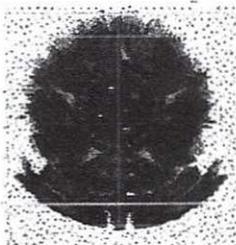
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/05/2021 às 08:57 (data e hora de Brasília).

33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES



33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo
Cartório do 1º Ofício - Mimoso do Sul/ES
Pablo Dias Cortez
Oficial Titular

Rua Gervásio Monteiro, nº 88, Edifício Milton Gambôa, 2º andar, Salas 108/109, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000,
Telefone: (28) 99928-0105, CNPJ 33.017.791/0001-11, E-mail: 1oficio.mimoso@gmail.com, Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro: A 2

Folhas: 1/18

Registro: 0287

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO

Ato: Registro - ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo ao requerimento da parte interessada, Sr(a). CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI, que revendo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, que ao(s) 15/10/2020, foi registrada a ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL no Livro A2, às Fls. 1/18, no Registro nº 0287 de ordem, da Instituição "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO", conforme Assembleia realizada em 13/08/2020. Documentos arquivados em Cartório: Requerimento de Averbação, Documento de Identificação, Ata da Assembleia de Fundação e Estatuto Social. O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Eu, Maurício Barbosa Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul/ES, digitei, subscrevo e assino a presente certidão, ao(s) 15 de outubro de 2020.

Mimoso do Sul/ES, 15 de outubro de 2020

Maurício B. Ribeiro

Maurício Barbosa Ribeiro
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Setor Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00461
Emolumentos: R\$ 25,86 Encargos: R\$ 7,48 Total: R\$ 33,34
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art.1º A Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo, fundada em 13/08/2020, com sede na localidade Sítio Malaquias de Baixo, Comunidade de Conceição do Muqui, zona rural deste Município de Mimoso do Sul – ES, uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número limitado de sócios e apenas por pessoas físicas, sem distinção de religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes e estabelecidos no lugar denominado Sítio Malaquias de Baixo.

Art.2º Associação tem por objetivo:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) Promover atividades sociais, culturais e desportivas quando for do interesse dos sócios;
- c) Zelar pelas melhorias das condições de vida e do embelezamento das propriedades e das conquistas da Associação;
- d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) Promoção e assistência as pessoas carentes;
- f) Despertar aos produtores e moradores da região a importância da defesa dos recursos naturais como: água, solo, floresta, faunas e flora;
- g) Promover, em conjunto, compra de fertilizantes e defensivos e venda de produtos produzidos pelos associados;
- h) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outras que se fizerem necessárias;
- i) Manter serviços próprios quando necessários;
- j) Adquirir maquinários e equipamentos que beneficiem a produção cafeeira dos associados que agreguem valor e qualidade a produção.

Art.3º É permitida a utilização do nome da Associação e da Sede Social, para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que sejam de interesse da maioria dos sócios, mediante à votação e taxa estipulada.

Art.4º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Christiana Sardemberg Rios Fawari



ASD
Dr. Rômulo Santana de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

CAPÍTULO II

Dos sócios: Admissão, Direitos e Deveres



Art.5º Haverá as seguintes categorias de Sócios:

- a) Contribuintes: são os moradores que se inscreverem no quadro social e tenham os seus nomes aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir os Estatutos da Associação;
- b) Beneméritos: são os que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral, mediante a votação.

Art.6º Quanto à admissão dos novos sócios:

- a) Caberá a assembleia geral se será aceito ou não mediante a cobrança de uma taxa.
- b) A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor- Presidente, não podendo ser negada.
- c) A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois que o infrator ter sido notificado por escrito e for assegurado a amplo direito de defesa.

Parágrafo primeiro: O excluído poderá recorrer para assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: A eliminação considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido à penalidade, no prazo previsto no §1º desse artigo.

Parágrafo quarto: A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Art.7º Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade ou anuidade, a ser fixada pela Assembleia Geral Ordinária, necessária à manutenção da associação.

- a) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- b) É permitido demitir-se da associação quando lhe convier.

Christiana Gardembica Rios Foveron

RSB
Dr. Ricardo Santalini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



- c) Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a restituição de espécie alguma.

Art.8º São deveres dos sócios.

- a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos porventura existentes.
- b) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado.
- c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação.
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios.
- e) Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação.
- f) Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 9º São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria.
- b) Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos.
- c) Sugerir a diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quando julgar conveniente aos interesses dos associados.
- d) Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo único: Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com as mensalidades.

Art.10º O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbem a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão.
- c) Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Christiana Sandembus Luis Favari

RSD
Dr. Ronaldo Sanches de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art.11º O patrimônio da Associação será constituído

de:

- a) Pelos bens moveis e imóveis conquistados através da associação.
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira.
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos pela assembleia geral.
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Parágrafo único: ~~As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade.~~

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art.12º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada par a este fim.

Art. 13º Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art. 14º A diretoria compõe-se de: presidente, 1 (um); vice-presidente 1 (um); 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria, o substituto será eleito pela primeira assembleia geral que se realizara após a vacância.

Art. 15º O mandato da diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição, sem obrigação.

Parágrafo único: A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quando a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa.

Art. 16º Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcirem por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 17º São atribuições da diretoria:

Christiana Sardemberg Feres Favan

RSO
Dr. Antônio Salmelini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



- a) Administrar os bens móveis e imóveis da associação;
- b) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à sociedade;
- c) Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- d) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos.
- e) Convocar as assembleias dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- f) Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para a aprovação da assembleia geral;
- g) Admitir e dispensar empregados;
- h) Resolver os casos não previstos nestes estatutos;

Art. 19º A diretoria se reunirá toda vez que necessário, não estipulando data fixa, deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V

Da Administração da Associação

Art. 19º A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas imutáveis.

Parágrafo único: A associação tem ainda, como órgão de administração, um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral que elegeu os membros da diretoria, com mandato de igual tempo e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da Associação. Sua função é fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentos financeiros.

Art. 20º Compete ao diretor- presidente:

- a) Representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- b) Executar os estatutos e regulamentos dos vários departamentos;
- c) Autorizar todas as despesas necessárias ao departamento das finalidades da sociedade, bem assim, em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela associação;
- d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas.

Christiana Sardinha Lima

ASJ
Dr. Renato Sampaio de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art. 21° Ao diretor vice- presidente compete coadjuvar o diretor- presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do diretor-presidente.

Art. 22° Compete ao 1° secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Receber toda a correspondência dirigida à associação, dando-lhe o destino certo;
- c) Assinar a correspondência juntamente com o diretor- presidente.
- d) Matricular os sócios;
- e) Elaborar e ler o relatório anual da diretoria;
- f) Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- g) Substituir o diretor e o vice- presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único: Ao 2° secretário caberá coadjuvar e substituir o 1° secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 23° Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Arrecadar as taxas e contribuições para a associação e responsabilizar- se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar.
- b) Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência, por escrito.
- c) Escriturar e fechar o livro "CAIXA", todos os meses, apresentando-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balance do mês findo.
- d) Apresentar o balanço anual das finanças á associação – assembleia geral.
- e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação;
- f) Organizar o orçamento anual.

Parágrafo único: Ao 2° tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1° tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 24° Compete à assembleia geral:

Christiana Sarambuz Pires Favari


Dr. Rômulo Sarmalini de
Advogado - Consultor
OAB-ES 244



- a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não os atos da diretoria.
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de associados, contendo, no mínimo, 1/3 (um terço) de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;
- c) Definir as atribuições do conselho deliberativo.

Parágrafo único: No caso do item b, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da assembleia geral, os sócios que tiveram subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la, na forma do art. 23º destes estatutos.

Art. 25º As assembleias serão convocadas através de editais enviados aos sócios, que permitam todos os associados saberem da realização da mesma, sendo que convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 26º A assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser atacadas pela diretoria.

Parágrafo único: A assembleia tem poderes para destituir a diretoria ou qualquer membro da mesma, por motivos cabíveis e provados desde que seja em votação secreta, cujo dever será ratificado em nova assembleia, convocada para uma semana após.

Art. 27º As decisões da assembleia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VII

Do Processo Eleitoral

Art. 28º As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 29º Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os sócios contribuintes, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

Christiana Sandimberg Pires Fawcett


Dr. Ricardo Sant'Anna de Castro
-Advogado Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art. 30º A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 2 (dois) membros, que dividirão entre si as atribuições especialmente designada pela diretoria.

a) A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

b) Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

c) A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

d) Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

e) O local onde se procederá a votação bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução da Associação

Art. 31º A associação somente se dissolverá após deliberação da assembleia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo único: Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistências, de acordo com o que estabelecer a assembleia que deliberar a dissolução.



RSO *Christiana Sandemberg Pires Fawari*

Dr. Rômulo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

Conceição do Muqui, Mimoso do Sul (ES),
13 de Agosto de 2020.



RSO
Dr. Rômulo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

PROCOLO Nº 91 - LIVRO A - DATA: 15/10/2020 - RCPJ
TALÃO Nº 171 - REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
REGISTRO Nº 0287 - DATA 15/10/2020 - LIVRO A-2 - FLS. 1/18
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO
Poder Judiciário do Estado de Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00459
Emolumentos: R\$ 328,84 Encargos: R\$ 95,33 Total: R\$ 424,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO,
REALIZADA EM 13/08/2020 NA RESIDÊNCIA DE UM DOS MEMBROS.**



Ao dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte 13/08/2020 as 18:30 hs com primeira convocação e as 19:00 hs segunda convocação, nesta cidade de Mimoso do Sul – ES, Conceição do Muqui, na Localidade do Sítio Malaquias de Baixo , reuniram-se na qualidade de fundadores da Associação, sendo indicado por unanimidade pelos presentes a Sr.ª: **Christiana Sardemberg Pires Favari**, brasileira, trabalhadora rural, casada, portadora do CPF nº 106.923.037-58 e RG nº 4.203.620-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. Sendo assim relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação a Sr.ª **Bruna Pelicioni Toledo Favari**, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 152.568.997-59 e RG nº 3.395.691-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. Em seguida, foi sugerido que a então eleita Presidente indicasse o nome dos demais membros da diretoria, sendo votado em assembleia se aceito ou não. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, capaz de reunir forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO. Ainda com a palavra, a Senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a assembleia os candidatos inscritos, formando chapa única. Presenciado por todos, ficando composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com seus suplentes da seguinte forma: **Presidente; Sr.ª: Christiana Sardemberg Pires Favari**, brasileira, trabalhadora rural, casada, portadora do CPF nº 106.923.037-58 e RG nº 4.203.620-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES.: **Vice-Presidente; Sr.º José Antonio Toledo**,



brasileiro, trabalhador rural, casado, portador do CPF nº 022.597.927-66 e RG nº 971.888 - ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Primeira Tesoureira;** Srt^a. Pauliane Ribeiro Favari, brasileira, Balconista, solteira, portadora do CPF nº 155.079.037-43 e RG nº 3.437.096-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Segunda-Tesoureira;** Srt^a. Daiana Aparecida Favari Toledo, brasileira, trabalhadora rural, solteira, portadora do CPF nº 128.223.047-69 e RG nº 3.153.951 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Primeira Secretária;** Sr.^a Bruna Pelicioni Toledo Favari, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 152.568.997-59 e RG nº 3.395.691- ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Segunda Secretária;** Srt^a. Dyhovana Favari Pacheco, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 180.094.127-75 e RG nº 4.232.194 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Conselho Fiscal Efetivo:** Sr.^o João Batista Favari, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 091.730.717-81 e Documento de Identidade nº 814.09 MTPS ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr. Simão Sirineu Pacheco, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 009.804.287-42 e RG nº 973.594 - ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Ireny Ribeiro Favari, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 031.455.607-94 e RG nº 963.395 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Suplentes dos Conselhos Fiscais:** Sr.^o Marcos Antonio Favari, brasileiro, casado, trabalhadora rural, portador do CPF nº 126.915.397-84 e RG nº 082.82-ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Maria da Penha Favari Pacheco, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 069.890.057-00 e RG nº 4.232.184 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Maria Izabel Favari Toledo, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 070.481.667-97 e RG nº 1.843.522 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. E, por fim, a Senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 03(três) anos **(13/08/2020 a 14/08/2023)**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos,
como sinal de sua aprovação.



Conceição do Muqui, Mimoso
do Sul, ES, 13/08/2020.

Christiana Sardemberg Pires Favari

Presidente

Bruna Pelicioni Toledo Favari

Secretária

Presidente; Sr.ª Christiana Sardemberg Pires Favari, CPF nº 106.923.037-58

Christiana Sardemberg Pires Favari

Vice-Presidente; Sr.º José Antonio Toledo, CPF nº 022.597.927-66

José Antonio Toledo

Primeira Tesoureira; Srt.ª Pauliane Ribeiro Favari, CPF nº 155.079.037-43

Pauliane Ribeiro Favari

Segundo-Tesoureiro; Srt.ª Daiana Aparecida Favari Toledo, CPF nº 128.223.047-69

Daiana Aparecida Favari Toledo

Primeira Secretaria; Sr.ª Bruna Pelicioni Toledo Favari, CPF nº 152.568.997-59

Bruna Pelicioni Toledo Favari

Segundo Secretaria; Srt.ª Dyhovana Favari Pacheco, CPF nº 180.094.127-75

Dyhovana Favari Pacheco

Conselho Fiscal Efetivo: Sr.º João Batista Favari, CPF nº 091.730.717-81

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião

Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Recebido por assinatura a firma de ...
Em Test. de verdade. C. do Muqui, N. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020.



João Batista Favari
Sr.º Simão Sirineu Pacheco, CPF nº 009.804.287-42



Simão Sirineu Pacheco

Sr.ª Ireny Ribeiro Favari, CPF nº 031.455.607-94

Ireny Ribeiro Favari

Suplentes Conselho Fiscal: Sr.º Marcos Antonio Favari, CPF nº 126.915.397-84

Marcos Antonio Favari

Sr.ª Maria da Penha Favari Pacheco, CPF nº 069.890.057-00

Maria da Penha Favari Pacheco

Sr.ª Marja Izabel Favari Toledo, CPF nº 070.481.667-97

Maria Izabel Favari Toledo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelã
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconhecido por semelhança a Firma de JOÃO BATISTA FAVARI, apresentando-se para reconhecimento de sua assinatura em documento particular, em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIA DE ASSIS POUHEL MASSINI - Oficiala e Tabelã
Selo Digital: 022058.WP2002.04371 - consulte autenticidade em www.tstj.es.gov.br
Endereços: R. 204 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelã
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconhecido por semelhança a Firma de SIMÃO SIRINEU PACHECO, apresentando-se para reconhecimento de sua assinatura em documento particular, em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIA DE ASSIS POUHEL MASSINI - Oficiala e Tabelã
Selo Digital: 022058.WP2002.04371 - consulte autenticidade em www.tstj.es.gov.br
Endereços: R. 204 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelã
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconhecido por semelhança a Firma de IRENY RIBEIRO FAVARI, apresentando-se para reconhecimento de sua assinatura em documento particular, em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIA DE ASSIS POUHEL MASSINI - Oficiala e Tabelã
Selo Digital: 022058.WP2002.04371 - consulte autenticidade em www.tstj.es.gov.br
Endereços: R. 204 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelã
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconhecido por semelhança a Firma de MARIA DA PENHA FAVARI PACHECO, apresentando-se para reconhecimento de sua assinatura em documento particular, em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIA DE ASSIS POUHEL MASSINI - Oficiala e Tabelã
Selo Digital: 022058.WP2002.04371 - consulte autenticidade em www.tstj.es.gov.br
Endereços: R. 204 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelã
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconhecido por semelhança a Firma de JOÃO BATISTA FAVARI, apresentando-se para reconhecimento de sua assinatura em documento particular, em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2010.

CLÁUDIA DE ASSIS POUHEL MASSINI - Oficiala e Tabelã
Selo Digital: 022058.WP2002.04371 - consulte autenticidade em www.tstj.es.gov.br
Endereços: R. 204 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

PROCOLO N° 91 - LIVRO A - DATA: 15/10/2020 - RCPJ
TALÃO N° 171 - REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
REGISTRO N° 0287 - DATA 15/10/2020 - LIVRO A-2 - FLS. 1/18
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00459
Emolumentos: R\$ 328,84 Encargos: R\$ 95,33 Total: R\$ 424,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL ES
REG. DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Col. Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29499-000 Mimoso do Sul ES

33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL ES
REG. DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Col. Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29499-000 Mimoso do Sul ES

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 066.066.121

spirit Santo Distribuição de Energia S.A.
Infante Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Maximiliano L. Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050-310
1.152.650/0001-71 - Inscricao Estadual 080.250.16-5

Dados Cadastrais
0 BATISTA FAVARI
LAGUIAS S/N
000 CONCEICAO DO MUGUI / NIMOSO DO SUL - ES
Fiscal Oper.: 5256 Grupo/Sube: B - 82 Tp. Fornec.: MONOFASICO
/SubClasse: RURAL - AGRPECUARIA
Tarifa: CONVENCIONAL Tensão Nominal: 254/127 V U.L.: R40MS01B00100

Descrição de Consumo			
Letr. Atual (*)	Letr. Anter. (*)	Const. (x)	Consumo (=)
49 At.	29.262	29.006	1.000

Dados Importantes
Inter.: 17/03/2021 Prev. Prox. Letr.: 18/05/2021 Num.: 19/04/2021
Atual: 16/04/2021 Emissao/Repres.: 23/04/2021 N dias Faturamento: 30 dias

Detalhes de Faturamento			
Descrição	Quantidade X	Tarifa (R\$)	TOTAL R\$
ABATE DE ENERGIA ELÉTRICA			131,15
CONSUMO	256,00 kWh X	(0,45675000 +)	116,92
SIGNAL BANDEIRA AMARELA			3,44
Tributos	B. Calculo X	Aliquota	
PIS	125,90 X	0,78% =	0,98
COFINS	125,90 X	3,62% =	4,56
ICMS	43,72 X	12,00% =	5,25

Tarifa
BANDA TARIFARIA VIGENTE NA DATA DE FATURAMENTO: AMARELA
DIAS FAT. BANDEIRA AMARELA: 30 DIAS (18/03/2021 A 16/04/2021)
DIRETIVAS SOBRE O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA
EL (WWW.ANEEL.GOV.BR)
Mes do Valor Faturado (R\$)
REGIA ELÉTRICA : ENCARGOS SETORIAIS
NSMISSAO : IMPOSTOS / TRIBUTOS
TRIBUTACAO : TOTAL
Mes
EFICÍCIO TARIFÁRIO OBTIDO COM A TARIFA RURAL: R\$ 25,67
E DE CÁLCULO REDUZIDA PARA A CARGA EFETIVA DE ICMS DE 4%, CONFORME ART. 70
Nº I, LETRA B DO DECRETO Nº 1.090R/2002-RICMS

REVISÃO DE DÉBITOS

/Ano Vencimento	Valor R\$	Mes/Ano Vencimento	Valor R\$
2021 16/04/2021	174,58		

Quando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-RI.	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	256	10/05/2021	R\$ 131,15

Dados Complementares Locais mais próximos para pagamento
J/CPF/C1:
73071781

Reservado ao Fisco
9300.711C.BA75.EB2A.5237.0A8A.20B3.585D

Emissao Autorizada Pelo Regime Especial NEUA N. 004/2018. Processo N. 81605269

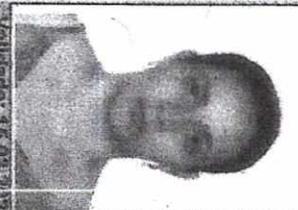
Instalação
1659625

Conta do Mes
ABRIL/2021

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	R\$
04/21	256	131,15
03/21	334	174,58
02/21	307	155,05
01/21	312	166,45
12/20	271	147,66
11/20	336	168,07
10/20	279	140,96
09/20	338	164,96
08/20	391	179,44
07/20	366	152,40
06/20	307	136,96
05/20	288	111,69

Visite nossos sites e aplicativos
em www.espiro.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDADEZ: 16.04.2021

Christiana Sardemberg Pires Favari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.203.620 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.03.2017

NOME **CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI**

FILIAÇÃO **JOSE LUIZ PIRES E MARLI SARDEMBERG PIRES**

NATURALIDADE **MIMOSO DO SUL/ES** DATA DE NASCIMENTO **05.02.1984**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 600 FL 273 LV 11 D M CARVALHO MIMOSO DO SUL-ES - 10.11.2001**

UF **010.923.037-58** Assinatura do Diretor **1058**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Centro de Processos Fiscais

106.923.037-58

CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI

05/02/1984



Lido em
01/05

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 041 /2021

“Declara de utilidade pública municipal a entidade – Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo e dá outras providências.”.

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal à Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.018.245/0001-96, com sede no Sítio Malaquias de Baixo, s/nº, Distrito de Conceição do Muqui, Mimoso do Sul/ES, fundada em 15 de outubro de 2020, sem fins lucrativos, com objetivos de prestar serviços que contribuam para o fomento e para o desenvolvimento da agricultura familiar neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 31 de maio de 2021.

CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.018.245/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT MALAQUIAS DE BAIXO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO DIST CONCEICAO DO MUQUI	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLINHOSCONTADOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 6608-6725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 08:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.018.245/0001-96

NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	Qualificação:
CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/05/2021 às 08:57 (data e hora de Brasília).

020110220

020110220

020110220

33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES



33 017 791/0001-11

CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Espírito Santo
Cartório do 1º Ofício - Mimoso do Sul/ES
Pablo Dias Cortez
Oficial Titular

Rua Gervásio Monteiro, nº 88, Edifício Milton Gambôa, 2º andar, Salas 108/109, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000,
Telefone: (28) 99928-0105, CNPJ 33.017.791/0001-11, E-mail: 1oficio.mimoso@gmail.com, Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro: A 2

Folhas: 1/18

Registro: 0287

Instituição: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO

Ato: Registro - ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo ao requerimento da parte interessada, Sr(a). CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI, que revendo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, que ao(s) 15/10/2020, foi registrada a ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL no Livro A2, às Fls. 1/18, no Registro nº 0287 de ordem, da Instituição "ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO", conforme Assembleia realizada em 13/08/2020. Documentos arquivados em Cartório: Requerimento de Averbação, Documento de Identificação, Ata da Assembleia de Fundação e Estatuto Social. O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Eu, Maurício Barbosa Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul/ES, digitei, subscrevo e assino a presente certidão, ao(s) 15 de outubro de 2020.

Mimoso do Sul/ES, 15 de outubro de 2020

Maurício B. Ribeiro

Maurício Barbosa Ribeiro
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00461

Emolumentos: R\$ 25,86 Encargos: R\$ 7,48 Total: R\$ 33,34

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE
BAIXO**

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art.1º A Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo, fundada em 13/08/2020, com sede na localidade Sítio Malaquias de Baixo, Comunidade de Conceição do Muqui, zona rural deste Município de Mimoso do Sul – ES, uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número limitado de sócios e apenas por pessoas físicas, sem distinção de religião ou raça, proprietários ou locatários, residentes e estabelecidos no lugar denominado Sítio Malaquias de Baixo.

Art.2º Associação tem por objetivo:

- a) Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- b) Promover atividades sociais, culturais e desportivas quando for do interesse dos sócios;
- c) Zelar pelas melhorias das condições de vida e do embelezamento das propriedades e das conquistas da Associação;
- d) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) Promoção e assistência as pessoas carentes;
- f) Despertar aos produtores e moradores da região a importância da defesa dos recursos naturais como: água, solo, floresta, faunas e flora;
- g) Promover, em conjunto, compra de fertilizantes e defensivos e venda de produtos produzidos pelos associados;
- h) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outras que se fizerem necessárias;
- i) Manter serviços próprios quando necessários;
- j) Adquirir maquinários e equipamentos que beneficiem a produção cafeeira dos associados que agreguem valor e qualidade a produção.

Art.3º É permitida a utilização do nome da Associação e da Sede Social, para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que sejam de interesse da maioria dos sócios, mediante à votação e taxa estipulada.

Art.4º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Christiana Sardenberg Pires Fawari



Dr. Roberto Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

CAPÍTULO II

Dos sócios: Admissão, Direitos e Deveres



Art.5º Haverá as seguintes categorias de Sócios:

- a) Contribuintes; são os moradores que se inscreverem no quadro social e tenham os seus nomes aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir os Estatutos da Associação;
- b) Beneméritos: são os que, havendo feito doação. valiosa ou prestado serviços relevantes à Associação, tenham seus nomes aprovados pela Assembleia Geral, mediante à votação.

Art.6º Quanto à admissão dos novos sócios:

- a) Caberá a assembleia geral se será aceito ou não mediante a cobrança de uma taxa.
- b) A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor- Presidente, não podendo ser negada.
- c) A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois que o infrator ter sido notificado por escrito e for assegurado a amplo direito de defesa.

Parágrafo primeiro: O excluído poderá recorrer para assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: A eliminação considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido à penalidade, no prazo previsto no §1º desse artigo.

Parágrafo quarto: A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Art.7º Os sócios contribuintes ficam obrigados a concorrer com uma mensalidade ou anuidade, a ser fixada pela Assembleia Geral Ordinária, necessária à manutenção da associação.

- a) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- b) É permitido demitir-se da associação quando lhe convier.

Christiana Sandemburg Rios Favarin


Dr. Rômulo Saretelli de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



- c) Os sócios que se retirarem da Associação não terão direito a restituição de espécie alguma.

Art.8º São deveres dos sócios.

- a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos porventura existentes.
- b) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenham obrigado.
- c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da Associação.
- d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios.
- e) Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação.
- f) Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art. 9º São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na Diretoria.
- b) Desfrutar os benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus Regulamentos.
- c) Sugerir a diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quando julgar conveniente aos interesses dos associados.
- d) Tomar parte em todas as atividades associativas.

Parágrafo único: Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os sócios estejam quites com as mensalidades.

Art.10º O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbem a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão.
- c) Expulsão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Christiana Sardenha dos Reis Favarini


Dr. Renato Sardenha de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art.11º O patrimônio da Associação será constituído

de:

- a) Pelos bens moveis e imóveis conquistados através da associação.
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira.
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos pela assembleia geral.
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Parágrafo único: As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento e de manutenção da sede social, e bem assim, despesas que sejam inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art.12º Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada par a este fim.

Art. 13º Os membros da diretoria serão eleitos pela assembleia geral ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art. 14º A diretoria compõe-se de: presidente, 1 (um); vice-presidente 1 (um); 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

Parágrafo único: Ocorrendo vaga em qualquer posto da diretoria, o substituto será eleito pela primeira assembleia geral que se realizara após a vacância.

Art. 15º O mandato da diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição, sem obrigação.

Parágrafo único: A reeleição, de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quando a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa.

Art. 16º Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de se ressarcirem por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 17º São atribuições da diretoria:

Christiana Sardemberg Feres Fawari

RSO
Dr. Ronaldo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



- a) Administrar os bens móveis e imóveis da associação;
- b) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à sociedade;
- c) Criar ou extinguir departamentos, conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- d) Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos.
- e) Convocar as assembleias dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- f) Apresentar o relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para a aprovação da assembleia geral;
- g) Admitir e dispensar empregados;
- h) Resolver os casos não previstos nestes estatutos;

Art. 18º A diretoria se reunirá toda vez que necessário, não estipulando data fixa, deliberando, por maioria simples de votos, com a presença mínima que represente a metade mais um dos diretores em exercício.

CAPÍTULO V

Da Administração da Associação

Art. 19º A administração da associação compete a todos os diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas nos estatutos e sendo as mesmas imutáveis.

Parágrafo único: A associação tem ainda, como órgão de administração, um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral que elegeu os membros da diretoria, com mandato de igual tempo e na forma das disposições que regem o processo eleitoral da Associação. Sua função é fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência às atividades e movimentos financeiros.

Art. 20º Compete ao diretor-presidente:

- a) Representar a associação, judicial ou extrajudicial, quer ativa como passivamente;
- b) Executar os estatutos e regulamentos dos vários departamentos;
- c) Autorizar todas as despesas necessárias ao departamento das finalidades da sociedade, bem assim, em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela associação;
- d) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar todas as folhas.

Christiana Sardemburg Lima Ferreira

PSJ
Dr. Rômulo Santiago de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art. 21º Ao diretor vice- presidente compete coadjuvar o diretor- presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ou praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do diretor-presidente.

Art. 22º Compete ao 1º secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Receber toda a correspondência dirigida à associação, dando-lhe o destino certo;
- c) Assinar a correspondência juntamente com o diretor- presidente.
- d) Matricular os sócios;
- e) Elaborar e ler o relatório anual da diretoria;
- f) Elaborar e ler as atas de cada sessão;
- g) Substituir o diretor e o vice- presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único: Ao 2º secretário caberá coadjuvar e substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

Art. 23º Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Arrecadar as taxas e contribuições para a associação e responsabilizar- se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar.
- b) Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência, por escrito.
- c) Escriturar e fechar o livro "CAIXA", todos os meses, apresentando-o à diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balance do mês findo.
- d) Apresentar o balanço anual das finanças á associação – assembleia geral.
- e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação;
- f) Organizar o orçamento anual.

Parágrafo único: Ao 2º tesoureiro caberá coadjuvar e substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela diretoria.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 24º Compete à assembleia geral:

Christiana Sardenha Pires Favarini


Dr. Romulo Sardenha de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



- a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente à associação, bem como aprovar, ratificar ou não os atos da diretoria.
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de associados, contendo, no mínimo, 1/3 (um terço) de assinaturas de sócios contribuintes, caso em que a diretoria terá uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido;
- c) Definir as atribuições do conselho deliberativo.

Parágrafo único: No caso do item b, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da assembleia geral, os sócios que tiveram subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la, na forma do art. 23º destes estatutos.

Art. 25º As assembleias serão convocadas através de editais enviados aos sócios, que permitam todos os associados saberem da realização da mesma, sendo que convocação se fará com o prazo mínimo de uma semana de antecedência.

Art. 26º A assembleia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser atacadas pela diretoria.

Parágrafo único: A assembleia tem poderes para destituir a diretoria ou qualquer membro da mesma, por motivos cabíveis e provados desde que seja em votação secreta, cujo dever será ratificado em nova assembleia, convocada para uma semana após.

Art. 27º As decisões da assembleia serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VII

Do Processo Eleitoral

Art. 28º As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 29º Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto, assegurado a todos os sócios contribuintes, desde que quites com a tesouraria, o direito de votar e ser votado.

Christiana Sandimburg Pires Fawari


Dr. Remulo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497



Art. 30º A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 2 (dois) membros, que dividirão entre si as atribuições especialmente designada pela diretoria.

a) A data das eleições deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias e dela será dada ampla divulgação.

b) Só poderão concorrer às eleições as chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

c) A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

d) Verificando-se empate entre dois candidatos a um mesmo cargo, será considerado eleito o mais idoso.

e) O local onde se procederá a votação bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução da Associação

Art. 31º A associação somente se dissolverá após deliberação da assembleia geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos associados inscritos.

Parágrafo único: Dissolvida a associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistências, de acordo com o que estabelecer a assembleia que deliberar a dissolução.



RSO *Christiana Sandemberg Pires Fawari*

Dr. Rômulo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

Conceição do Muqui, Mimoso do Sul (ES),
13 de Agosto de 2020.



RSO
Dr. Rômulo Santolini de Castro
Advogado - Consultor Jurídico
OAB-ES 24497

PROTOCOLO Nº 91 - LIVRO A - DATA: 15/10/2020 - RCPJ
TALÃO Nº 171 - REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
REGISTRO Nº 0287 - DATA 15/10/2020 - LIVRO A-2 - FLS. 1/18
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00459
Emolumentos: R\$ 328,84 Encargos: R\$ 95,33 Total: R\$ 424,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11
CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO
Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

33 017 791/0001-11
CARTORIO DO 1º OFICIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO
Rua Cel Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

Associação do Mimoso do Sul (ES)
13 de Agosto de 2020

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO,
APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO,
REALIZADA EM 13/08/2020 NA RESIDÊNCIA DE UM DOS MEMBROS.**



Ao dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte 13/08/2020 as 18:30 hs com primeira convocação e as 19:00 hs segunda convocação, nesta cidade de Mimoso do Sul – ES, Conceição do Muqui, na Localidade do Sítio Malaquias de Baixo, reuniram-se na qualidade de fundadores da Associação, sendo indicado por unanimidade pelos presentes a Sr.ª: **Christiana Sardemberg Pires Favari**, brasileira, trabalhadora rural, casada, portadora do CPF nº 106.923.037-58 e RG nº 4.203.620-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. Sendo assim relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação a Sr.ª Bruna Pelicioni Toledo Favari, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 152.568.997-59 e RG nº 3.395.691-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. Em seguida, foi sugerido que a então eleita Presidente indicasse o nome dos demais membros da diretoria, sendo votado em assembleia se aceito ou não. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, capaz de reunir forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO. Ainda com a palavra, a Senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a assembleia os candidatos inscritos, formando chapa única. Presenciado por todos, ficando composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com seus suplentes da seguinte forma: **Presidente; Sr.ª: Christiana Sardemberg Pires Favari**, brasileira, trabalhadora rural, casada, portadora do CPF nº 106.923.037-58 e RG nº 4.203.620-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES.: **Vice-Presidente; Sr.º José Antonio Toledo**,



brasileiro, trabalhador rural, casado, portador do CPF nº 022.597.927-66 e RG nº 971.888 - ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES: **Primeira Tesoureira;** Srt^a. Pauliane Ribeiro Favari, brasileira, Balconista, solteira, portadora do CPF nº 155.079.037-43 e RG nº 3.437.096-ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Segunda-Tesoureira;** Srt^a. Daiana Aparecida Favari Toledo, brasileira, trabalhadora rural, solteira, portadora do CPF nº 128.223.047-69 e RG nº 3.153.951 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES: **Primeira Secretária;** Sr.^a Bruna Pelicioni Toledo Favari, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 152.568.997-59 e RG nº 3.395.691- ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Segunda Secretária;** Srt^a. Dyhovana Favari Pacheco, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 180.094.127-75 e RG nº 4.232.194 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Conselho Fiscal Efetivo:** Sr.^o João Batista Favari, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 091.730.717-81 e Documento de Identidade nº 814.09 MTPS ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr. Simão Sirineu Pacheco, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº 009.804.287-42 e RG nº 973.594 - ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Ireny Ribeiro Favari, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 031.455.607-94 e RG nº 963.395 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; **Suplentes dos Conselhos Fiscais:** Sr.^o Marcos Antonio Favari, brasileiro, casado, trabalhadora rural, portador do CPF nº 126.915.397-84 e RG nº 082.82-ES, residente e domiciliado no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Maria da Penha Favari Pacheco, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 069.890.057-00 e RG nº 4.232.184 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES; Sr.^a Maria Izabel Favari Toledo, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 070.481.667-97 e RG nº 1.843.522 - ES, residente e domiciliada no Sítio Malaquias de Baixo, Conceição do Muqui, zona rural de Mimoso do Sul, ES. E, por fim, a Senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 03(três) anos (**13/08/2020 a 14/08/2023**), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os membros do Conselho Fiscal Efetivo, como sinal de sua aprovação.



Conceição do Muqui, Mimoso
do Sul, ES, 13/08/2020.

Christiana Sardemberg Pires Favari

Presidente

Bruna Pelicioni Toledo Favari

Secretária

Presidente; Sr.^a Christiana Sardemberg Pires Favari, CPF nº 106.923.037-58

Christiana Sardemberg Pires Favari

Vice-Presidente; Sr.^o José Antonio Toledo, CPF nº 022.597.927-66

José Antonio Toledo

Primeira Tesoureira; Srt.^a Pauliane Ribeiro Favari, CPF nº 155.079.037-43

Pauliane Ribeiro Favari

Segundo-Tesoureiro; Srt.^a Daiana Aparecida Favari Toledo, CPF nº 128.223.047-69

Daiana Aparecida Favari Toledo

Primeira Secretaria; Sr.^a Bruna Pelicioni Toledo Favari, CPF nº 152.568.997-59

Bruna Pelicioni Toledo Favari

Segundo Secretaria; Srt.^a Dyhovana Favari Pacheco, CPF nº 180.094.127-75

Dyhovana Favari Pacheco

Conselho Fiscal Efetivo: Sr.^o João Batista Favari, CPF nº 091.730.717-81



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **LEONILDA GONCALVES PIRES FAVARI**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 09:44.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.00357 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **ARUNA FILADINI TALEBO FAVARI**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 09:44.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.00357 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE ANTONIO VASCO**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 09:53.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.00357 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **PAULA TOME RIBEIRO FAVARI**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 09:54.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.00362 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **DAIANA APARECIDA FAVARI TALEBO**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 09:56.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.09164 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Claudia de Assis Poubel Massini - Oficial e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço por semelhança a firma de **RYMUNDA FAVARI PALHECU**,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:02.
CLAUDIA DE ASSIS PUBEI MASSINI - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 022558.WF2002.09267 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85



João Batista Favari

Sr.º Simão Sirineu Pacheco, CPF nº 009.804.287-42

Simão Sirineu Pacheco



Sr.ª Ireny Ribeiro Favari, CPF nº 031.455.607-94

Ireny Ribeiro Favari

Suplentes Conselho Fiscal: Sr.º Marcos Antonio Favari, CPF nº 126.915.397-84

Marcos Antonio Favari

Sr.ª Maria da Penha Favari Pacheco, CPF nº 069.890.057-00

Maria da Penha Favari Pacheco

Sr.ª Maria Izabel Favari Toledo, CPF nº 070.481.667-97

Maria Izabel Favari Toledo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço, por semelhança a firma de JOÃO BATISTA FAVARI,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:07

CLÁUDIA DE ASSIS POUBEL MASSINI - Oficiala e Tabelião
Selo Digital: 022558, WP 2002.00371 - consulte autenticidade em www.tjces.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço, por semelhança a firma de SIMÃO SIRINEU PACHECO,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:14

CLÁUDIA DE ASSIS POUBEL MASSINI - Oficiala e Tabelião
Selo Digital: 022558, WP 2002.00371 - consulte autenticidade em www.tjces.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço, por semelhança a firma de MARCOS ANTONIO FAVARI,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:14

CLÁUDIA DE ASSIS POUBEL MASSINI - Oficiala e Tabelião
Selo Digital: 022558, WP 2002.00377 - consulte autenticidade em www.tjces.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço, por semelhança a firma de MARIA DA PENHA FAVARI PACHECO,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:14

CLÁUDIA DE ASSIS POUBEL MASSINI - Oficiala e Tabelião
Selo Digital: 022558, WP 2002.00379 - consulte autenticidade em www.tjces.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Cláudia de Assis Poubel Massini - Oficiala e Tabelião
Distrito de Conceição do Muqui - Mimoso do Sul - ES - CEP 29410-000

Reconheço, por semelhança a firma de MARIA IZABEL FAVARI TOLEDO,
Em Test. da verdade, C. do Muqui, M. do Sul-ES, 24 de agosto de 2020, 10:14

CLÁUDIA DE ASSIS POUBEL MASSINI - Oficiala e Tabelião
Selo Digital: 022558, WP 2002.00381 - consulte autenticidade em www.tjces.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85

Mimoso do Sul - ES

PROCOLO N° 91 - LIVRO A - DATA: 15/10/2020 - RCPJ
TALÃO N° 171 - REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
REGISTRO N° 0287 - DATA 15/10/2020 - LIVRO A-2 - FLS. 1/18
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR SÍTIO MALAQUIAS DE BAIXO
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.JLP1801.00459
Emolumentos: R\$ 328,84 Encargos: R\$ 95,33 Total: R\$ 424,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel. Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL ES
REG DE IMOVEIS RTD
RCPJ E PROTESTO

Rua Cel. Paiva Gonçalves 97 Centro
CEP 29400-000 Mimoso do Sul ES

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N. 066.066.121

espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
centro Fuller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Maxwell, Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050-310
1.152.650/0001-71 - Inscricao Estadual 080.250.16-5

Dados Cadastrais
0 BATISTA FAVARI
LAGUIAS S/N
000 CONCEICAO DO MUGUI / MIMOSO DO SUL - ES
Fiscal Oper.: 5256 Grupo/Subs: B - B2 Tp. Fornec.: MONOFASICO
/SubClasse: RURAL - AGROPECUARIA
Tarifa: CONVENCIONAL Tensao Nominal: 254/127 V U.L.: RA0HS01B00100

Descrição de Consumo
Leit. Atual (+) Leit. Anter. (-) Const. (X) Consumo (=)
49 At. 29.262 29.006 1,000

Mês/Ano	KWh	R\$
04/21	256	131,15
03/21	334	174,58
02/21	307	155,05
01/21	312	166,45
12/20	271	147,68
11/20	336	168,07
10/20	279	140,96
09/20	338	164,96
08/20	391	179,44
07/20	366	152,40
06/20	307	136,96
05/20	260	111,69

Dados Importantes
Inter.: 17/03/2021 Prev. Prox. Leit.: 18/05/2021 Num.: 19/04/2021
Atual: 16/04/2021 Emissao/Pres.: 23/04/2021 N dias Faturamento: 30 dias

Detalhes de Faturamento

Descricao	Quantidade X	Tarifa(R\$)	TOTAL R\$
RECEBIMENTO DE ENERGIA ELETRICA			131,15
CONSUMO	256,00 KWH X (0,45675000 +)		116,92
TARIFA BANDEIRA AMARELA			3,44

Tributos	B. Calculo	X	Aliquota	
PIS	125,90	X	0,78%	0,98
COFINS	125,90	X	3,62%	4,56
ICMS	43,72	X	12,00%	5,25

Tarifa Tarifaria
TARIFA TARIFARIA VIGENTE NA DATA DE FATURAMENTO: AMARELA
DIAS FAT. BANDEIRA AMARELA: 30 DIAS (18/03/2021 A 16/04/2021)
ORÇAMENTOS SOBRE O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE DA
EL (WWW.ANEEL.GOV.BR)
Preço do Valor Faturado (R\$)
REGIA ELETRICA : ENCARGOS SETORIAIS
EMISSAO : IMPOSTOS / TRIBUTOS
TRIBUTACAO : TOTAL
Atens
EFICACIA TARIFARIA OBTIDA COM A TARIFA RURAL: R\$ 25,67
E DE CALCULO REDUZIDA PARA A CARGA EFETIVA DE ICMS DE 4%, CONFORME ART. 70
Nº 1, LETRA B DO DECRETO Nº 1.090R/2002-RICMS

REVISAO DE DEBITOS

/Ano Vencimento	Valor R\$	Mes/Ano Vencimento	Valor R\$
2021 16/04/2021	174,58		

Consumo Mes (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
256	10/05/2021	R\$ 131,15

Dados Complementares
Locais mais próximos para pagamento
J/CPF/CI:
73071781

Reservado ao Fisco

9300.711C. BA75. E82A. 5237. 0A8A. 20B3. 5850

Emissao Autorizada Pelo Regime Especial REQA N.004/2018. Processo N.81605269

Instalação
1659625
Conta do Mês
ABRIL/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTG - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Validade: 15.03.2022

Christiana S. Luis Favari
ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.203.620 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.03.2017

NOME CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI

FILIAÇÃO JOSÉ LUIZ PIRES E MARLI SARDEMBERG PIRES

NATURALIDADE MIMOSO DO SUL/ES DATA DE NASCIMENTO 05.02.1984

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 600 FL 273 LV 11 D M CARVALHO MIMOSO DO SUL-ES - 10.11.2001

CPF 010.923.037-58 ASSINATURA DO DIRETOR 1058

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
106.923.037-58
Nome
CHRISTIANA SARDEMBERG PIRES FAVARI
Nascimento
05/02/1984



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 041/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Vereador CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Ementa: “Declara de utilidade pública municipal a entidade - Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 041/2021 de autoria do Vereador acima citado, trata de declaração de utilidade pública da Associação de Agricultura Familiar Sítio Malaquias de Baixo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.018.245/0001-96, com sede no Sítio Malaquias de Baixo, s/nº, Distrito de Conceição do Muqui, Município de Mimoso do Sul / ES, fundada em 15 de outubro de 2020, sem fins lucrativos, com objetivo de prestar serviços que contribuam para o fomento e para o desenvolvimento da agricultura familiar neste Município. Conta com dois artigos, dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 041/2021, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 041/2020, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator